



## FLUXO OPERACIONAL – FINAME



### AGENTE FINANCEIRO

#### 1) Análise da operação:

##### ❖ **Aprovação de Crédito.**

##### ❖ **Orçamento completo contendo “de acordo” do cliente:**

- Dados da beneficiária (Razão Social, CNPJ e endereço de instalação);
- Código Finame e descrição do equipamento conforme cadastro BNDES;
- Descrição dos valores e quantidades unitária de cada item. Não incluir no orçamento valores para itens não finamizáveis, (ex.: acessórios, frete, mão de obra);
- Condições de pagamento contendo o percentual de financiamento e cronograma de pagamento (em caso de cronograma de liberação por eventos, detalhar os respectivos valores, prazos e percentuais de cada evento);
- Prazo de entrega compatível com a validade da PAC;
- Envio da documentação complementar para os equipamentos cadastrados no BNDES como FCC (ver documentos exigidos na observação padronizada na página do BNDES); a observação padronizada pode exigir outros documentos além dos descritos. A melhor referencia é consultar a observação padronizada para que a documentação seja a correta para o produto.
- Observar a compatibilidade entre o prazo de entrega do equipamento e o prazo de validade da PAC (180 dias) e o prazo de carência da operação, o que for menor.

##### ❖ **Proposta de Financiamento assinada pelo cliente:**

- CNAE – Solicitação de Carta de Finalidade, quando o bem adquirido é incompatível com o CNAE da empresa;
- Receita Operacional Bruta. (Quando a empresa integrar um grupo econômico a classificação de porte se dará em função da ROB consolidada do grupo);
- Composição do Capital Social da Financiada e empresas ligadas se houver.

##### ❖ **Certidões Obrigatórias para análise:**

- Beneficiária - Pessoa jurídica, empresário individual e Pessoa Física empregadora:
  - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
  - b) FGTS;
  - c) RAIS;
  - d) Licença Ambiental do Local de Instalação do equipamento (a licença deverá estar no nome da financiada).
- Beneficiária - Pessoa Física não empregadora:
  - a) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
  - b) Produtor Rural apresentar – Certidão do Imóvel Rural.

#### ❖ **Embarcações:**

Operações com embarcações devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- Contrato de construção entre Armador e Estaleiro;
- Cronograma físico de construção (com datas dos principais eventos);
- Memorial Descritivo do projeto de construção com as principais características técnicas da embarcação;
- Declaração do Armador referente às fontes do financiamento;
- Licença de Operação do Estaleiro, emitida pelo Órgão Ambiental competente, onde a embarcação será construída;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial (BP) do Armador, referentes ao último ano calendário.

#### ❖ **Consulta Prévia:**

- Caso a operação demande Consulta Prévia, deverá ser apresentado o roteiro informações mínimas, descrito no Anexo IV à Circular SUP/AOI Nº 05/2017, acompanhado dos documentos listados no Item 6, do mesmo anexo;
- No caso de operação com Consulta Prévia, aguardar a emissão do Certificado de Enquadramento;

**2) Após a análise, o agente financeiro atribui um número de proposta.**

**3) Preenche e envia PAC online e documentação para aprovação com nº de proposta ao BNDES**

### **BNDES**

**4) Analisa documentação protocolada.**

**5) Aprova a operação**

**6) Atribui nº de PAC**

### **AGENTE FINANCEIRO**

**7) Contrata a operação com o cliente:**

- Elaborar o contrato para assinatura e registro do cliente em cartório.
- Emitir a autorização de faturamento ao fabricante.

**8) Analisa e encaminha o Pedido de Liberação (PL) ao BNDES:**

❖ Notas Fiscais de Venda, de Remessa, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e todas as demais se houver (demonstração, devolução, etc.); Contendo:

- Ano de fabricação do bem;
- Número de série ou de identificação e modelo da máquina ou do equipamento;
- Número da PAC;
- Código/descrição do equipamento idêntico ao Cadastro BNDES;
- Informação quanto à alienação fiduciária ao Banco;
- Quantidade de equipamentos e valor unitário igual ao da autorização de faturamento;
- Data de emissão e saída do bem;
- CST e CFOP compatível com o faturamento de venda de origem Nacional.

- DACTE (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico);
- Declaração de recebimento da Compradora, ratificada pelo Agente Financeiro após verificação “in loco”;

Esta declaração deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pela Compradora e pelo Agente Financeiro, sendo claramente identificados o nome e o CPF dos signatários. Caso a declaração seja firmada em documento à parte, nele deverão constar, explicitamente, os dados da(s) nota(s) fiscal (is) ou do(s) DANFE(s) a que faz referência.

❖ **Evento de produção:**

Os pedidos de liberação somente poderão ser protocolados no BNDES após a apresentação de declaração do Fornecedor ao Agente Financeiro, atestando o cumprimento do evento previsto no cronograma, contendo:

- Número da PAC e Contrato;
- Descrição, valor e percentual do evento;
- O “de acordo” do cliente;
- Dados para crédito (Banco, Código Agência e Conta Corrente).

**Prazos para o protocolo de PL no BNDES: até 180 dias** após a aprovação da PAC. Para a primeira parcela do PL (ou PL único) das operações. Atentar-se sempre ao prazo estabelecido pelo agente financeiro na autorização de faturamento.

## **BNDES**

### **9) Analisa documentação de Liberação:**

❖ **Sempre Manter as Certidões vigentes:**

Pessoa jurídica:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

Pessoa Física:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

### **10) Libera recursos ao Agente Financeiro.**

## **AGENTE FINANCEIRO**

**11) Repassa os recursos ao fabricante em D+1**, ou ao cliente caso o valor já tenha sido antecipado. Neste caso enviar uma carta do fabricante autorizando o pagamento ao cliente.